



APOIOS COMÉRCIO E SERVIÇOS

Programa Adaptar - Microempresas

Decreto-lei nº 20-G/2020 de 14 Maio

Objetivo

- Adaptar a atividade empresarial ao contexto da doença COVID-19, visando apoiar as empresas na adaptação e no investimento efetuado nos seus estabelecimentos, para os ajustar às novas condições de contexto da pandemia da doença COVID -19, garantindo o cumprimento das normas estabelecidas e das recomendações das autoridades competentes.

Âmbito Territorial

- Portugal Continental

Âmbito Setorial

- Todas as atividades económicas, **exceto**:
 - Setor da pesca e aquicultura
 - Setor da produção agrícola primária e florestas
 - Setor da transformação e comercialização de produtos agrícolas
 - Atividades financeiras e de seguros (divisões 64 a 66)
 - Atividades de defesa (subclasses 25402 e 30400)
 - Atividades de lotarias e outros jogos de aposta (divisão 92)

Destinatários

- Microempresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica

Condições de Elegibilidade das empresas

- Estar constituída a 1 Março 2020
- Dispor de contabilidade organizada
- Cumprir as condições de necessárias a obter o estatuto de microempresa
- Ter ou poder assegurar até à assinatura do Termo de Aceitação situação regularizada junto da administração fiscal e segurança social

Condições de Elegibilidade dos projetos

- Investimento com uma despesa elegível no mínimo de 500€ e máximo de 5.000€ para a adaptação da atividade da empresa no contexto da doença da COVID-19, garantindo assim a segurança dos trabalhadores, clientes e relacionamento com os fornecedores, cumprindo as normas estabelecidas e as recomendações das autoridades competentes
- Duração máxima de 6 meses a contar da data de notificação de decisão favorável, com a data limite de 31 de Dezembro de 2020
- Estar em conformidade com as disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis

Despesas elegíveis

- São elegíveis as despesas realizadas **a partir de 18 março de 2020**

- Aquisição de equipamentos de proteção individual, necessários para um período máximo de 6 meses, tais como mascaras, viseiras e outros. Para serem utilizadas por trabalhadores e clientes em espaços de atendimento ao público.
- Aquisição e instalação de equipamentos de higienização e de dispensa automática de desinfetantes e respetivos consumíveis, para um período máximo de 6 meses, nomeadamente solução desinfetante
- Contratação de serviços de desinfeção das instalações, por um período máximo de 6 meses.
- Aquisição e instalação de dispositivos de pagamento automático (abrangendo os que utilizem tecnologia contactless), incluindo os custos de contratação do serviço por um período máximo de 6 meses
- Custos iniciais associados à domiciliação de aplicações, adesão inicial a plataformas eletrónicas, subscrição inicial de aplicações em regimes de «software as a service», criação e publicação inicial de novos conteúdos eletrónicos, bem como a inclusão ou catalogação em diretórios ou motores de busca
- Reorganização e adaptação de locais de trabalho e de layout de espaços às orientações e boas práticas do atual contexto (instalação de portas automáticas, instalação de soluções de iluminação por sensor, instalação de dispensadores por sensor nas casas de banho, criação de áreas de contingência, entre outros)
- Isolamento físico de espaços de produção ou de venda ou prestação de serviços (instalação de divisórias entre equipamentos, células de produção, secretárias, postos ou balcões de atendimento)
- Aquisição e instalação de outros dispositivos de controlo e distanciamento físico;
- Custos com a aquisição e colocação de informação e orientação aos colaboradores e ao público, incluindo sinalização vertical e horizontal, no interior e exterior dos espaços
- Despesas com a intervenção de contabilistas certificados ou revisores oficiais de contas, na validação da despesa dos pedidos de pagamento

Despesas não elegíveis

- Trabalhos para a própria empresa
- Aquisição de equipamentos em estado de uso
- IVA recuperável

Tipo de Apoio e Taxa de financiamento

- Subvenção não reembolsável
- Incentivo de 80% das despesas elegíveis

Procedimentos

- Candidatura apresentada em formulário eletrónico disponível no Balcão 2020
- Decisões no prazo de 10 dias úteis após a data de apresentação da candidatura, descontando-se os tempos de resposta a esclarecimentos solicitados.
- Aceitação da decisão de concessão de incentivos é feita através da assinatura do termo de aceitação, eletronicamente no balcão 2020
- A decisão de aprovação caduca se o termo de aceitação não for assinado nos 15 dias úteis após a data de notificação da decisão

Pagamentos

- Adiantamento automático de 50% do incentivo aprovado com a assinatura do termo de aceitação
- Pedido pagamento final deverá ser apresentado pelo beneficiário até 30 dias úteis após a conclusão do investimento. O montante de incentivo será apurado com base na

declaração de despesa subscrita pelo beneficiário e confirmada pelo Contabilista Certificado ou pelo Revisor Oficial de contas

- Os pagamentos estão dependentes da confirmação da situação tributária e contributiva regularizada junto da administração fiscal e da segurança social.
- Os pedidos de pagamento são apresentados no Balcão 2020

Cumulação de apoios

- 1 Candidatura por empresa
- Os apoios concedidos não são cumuláveis com outros auxílios públicos para as mesmas despesas.

Para mais informações contacte o Gabinete Económico-Financeiro – uacs@uacs.pt